



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

DEINF - Departamento de Informação e Monitoramento

Comunicado Sistema de Cadastro de Alunos

071/2012

Data: 21/08/2012

Assunto: Associação de Irmãos

Senhor (a) Dirigente Regional e
Diretor (a) do Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar

Com relação à associação de irmãos, implantada no Sistema de Cadastro de Alunos, seguem informações complementares:

Irmãos	Quem deve fazer a associação no Sistema de Cadastro de Alunos
Irmãos com:	
a) Mesmo nome de pai	A escola de inscrição ou de matrícula deve fazer a
b) Mesmo nome de mãe	associação dos irmãos
c) Mesma filiação	
Irmãos sem nenhuma coincidência no nome do pai ou da mãe (filiação)	Exclusivamente a Diretoria de Ensino ou Secretaria Municipal de Educação, responsável pela escola de inscrição ou de matrícula do aluno, deve fazer a associação dos irmãos baseando-se em documento legal que comprove a “guarda”, a “tutela” ou o vínculo do aluno com a família do irmão a ser associado no Sistema de Cadastro de Alunos.

Lembramos que a associação de irmãos no Sistema de Cadastro de Alunos é possível somente entre alunos que possuem RA.

Os técnicos da equipe do Sistema de Cadastro de Alunos estão à disposição para sanar dúvidas.

Atenciosamente,

Sistema de Cadastro de Alunos
DEINF - Departamento de Informação e Monitoramento
CIMA - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional
Secretaria de Estado da Educação
Governo do Estado de São Paulo